TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1011430-58.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Sucessões

Requerente: Alex Pereira Leal, Geraldo Pereira Leal, Jairo Pereira Leal e

Rogerio Pereira Leal

Dulce Galdino Leal Requerido:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/6: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 38/39.

Considerando a ausência de interesse recursal, a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, dispensando certidão específica e desde já será dado ao inventariante obter formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial da E. CGJ.

P. R. I. Desde já dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 15 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA